



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

GABINETE VEREADOR SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO  
(NANDO PAIXÃO)

Projeto de Lei Municipal nº 44 /2021

**EMENTA:** Cria o projeto EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, no Município de Seropédica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seropédica  
Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de  
Seropédica Senhor Hugo Pereira Do Canto Junior e pares.

No uso de suas atribuições legais o vereador Sizenando  
Fernandes Paixão - Avante/RJ, propõe o presente projeto de  
lei municipal:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Câmara Municipal de Seropédica DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e  
do Lazer, no âmbito do Município de Seropédica, com a  
finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem  
para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no  
Município.

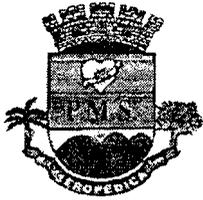
Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no  
Programa será efetuada pelas seguintes formas, dentre  
outras:

I - Doação de materiais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>280/21</u>
DATA <u>11/08/21</u>
 ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador  
Matrícula: 1496/2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer;

IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo Municipal, que expedirá o título de "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido ano de apoio comprovado perante a instituição beneficiada, devendo sempre haver consulta prévia ao Conselho Municipal de Esporte.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico e estímulo fiscal às empresas, além dos permitidos pela legislação vigente, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no Artigo 3º do que versa a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador/  
Matrícula: 1496/2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

## Justificativa

O presente projeto visa criar no Município de Seropédica, o programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, com intuito de estimular as pessoas jurídicas a firmarem parceria com o Poder Executivo Municipal, na fomentação do esporte e lazer.

A participação das empresas no programa se dará pela doação de materiais esportivos e/ou de lazer, realização de obras de reformas ou ampliação em equipamentos ou áreas destinadas a práticas esportivas e/ou de lazer.

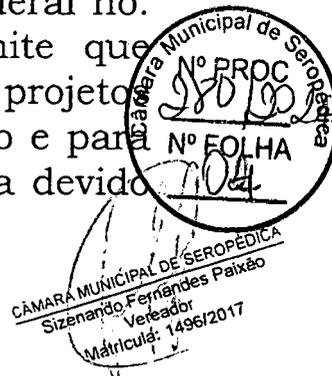
A empresa deverá submeter ao Poder Executivo Municipal projeto, quando se tratar de realização de obras, devendo somente iniciar a intervenção após sua aprovação.

O presente projeto visa desonerar os cofres públicos, incentivando empresas jurídicas a participarem do referido programa, autorizando os participantes a fazerem sua divulgação com fins promocionais e publicitários, inclusive com instalação de placas, nos locais onde fizeram a parceria.

Assim, o Poder Executivo Municipal não onera seus cofres públicos em melhorias em áreas destinadas para esporte e/ou lazer e, em contrapartida, a empresa jurídica, faz divulgação promocional e publicitária, na área em que promover a intervenção.

O presente Projeto de Lei já foi implementado em diversas cidades do país e já é um sucesso.

Ademais, a Lei de Incentivo ao Esporte, Lei Federal no. 11.438, sancionada em dezembro de 2006, permite que patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos educacional, de lazer, de alto rendimento e para desportivos sejam descontados do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

O objetivo é fomentar investimentos em esporte educacional, esporte de participação e de alto rendimento, além disso, tem como meta o surgimento de novos talentos, segundo o Ministério do Esportes.

Pelos argumentos exposto, requer-se a aprovação da referida proposição pelos meus pares.

**Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2021**

**Sizenando Fernandes Paixão**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador  
Matrícula: 1496/2017

